CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Planejamento

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador Wellington Moreira

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/22

Considerando, com fulcro no artigo 125, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que é de competência do Tribunal de Contas do Estado emitir Parecer Prévio, de natureza eminentemente técnica, sobre as Contas de Governo dos Municípios, para fins de posterior julgamento pela Câmara Municipal;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado, nos termos dos artigos 75 da Constituição Federal e 124 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, já com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 04/91, é responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos municípios do Estado do Rio Janeiro;

Considerando que o parecer deve refletir a análise técnica das contas examinadas, ficando o seu julgamento sujeito às câmaras municipais;

Considerando o Parecer Prévio favorável, emanado pelo Tribunal de Contas do Estado, à aprovação das contas do Município de Nova Friburgo, referente às contas do exercício de 2020, com suas ressalvas e determinações;

Considerando, por derradeiro, o Parecer Favorável, conforme documento acessório que acompanha o presente projeto, acompanhado pela unanimidade dos membros desta Comissão, ratificando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas,

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Planejamento, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 38, bem como o artigo 196 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, conforme artigo 109, II do mesmo diploma legal, propõe

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/22

EMENTA: APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

SENHOR PRESIDENTE:

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Planejamento requer que seja submetido ao Douto Plenário desta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Nova Friburgo aprova as contas de Governo do Município de Nova Friburgo, referentes ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor Renato Pinheiro Bravo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 18 de maio de 2022.

Christiano Huguenin
Presidente

Isaque Demani
Secretário

José Carlos Schuabb
Membro

Carlinhos do Kiko
Membro